



AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2022/junho/23 - (quinta-feira)

ORDEM DO DIA

15:00 Horas

1 - [Projeto de Lei n.º 40/XV/1.ª \(PSD\)](#)

Décima alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que Aprova a Lei da Nacionalidade, revogando o artigo 14.º dessa Lei

[Projeto de Lei n.º 28/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Determina a cessação de vigência do regime de concessão da nacionalidade portuguesa por mero efeito da descendência de judeus sefarditas expulsos de Portugal em 1496 (10.ª alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro que aprova a Lei da Nacionalidade)

[Projeto de Lei n.º 122/XV/1.ª \(BE\)](#)

Altera a Lei da Nacionalidade e o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado (10.ª alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro e 37.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 322-a/2001, de 14 de dezembro)

[Projeto de Lei n.º 126/XV/1.ª \(L\)](#)

Alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro na sua redação atual, que aprova a Lei da Nacionalidade – revogação da norma que faz depender os efeitos da nacionalidade da filiação estabelecida durante a menoridade

[Projeto de Lei n.º 127/XV/1.ª \(L\)](#)

Alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro na sua redação atual, que aprova a Lei da Nacionalidade – atualização dos requisitos de que depende a concessão de nacionalidade, por naturalização, aos descendentes de judeus sefarditas portugueses

[Projeto de Lei n.º 132/XV/1.ª \(IL\)](#)

Décima alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade

[Projeto de Lei n.º 133/XV/1.ª \(PS\)](#)

Define as circunstâncias em que a filiação estabelecida após a menoridade pode produzir efeitos relativamente à nacionalidade, procedendo à 10.ª alteração à Lei da Nacionalidade, aprovada pela Lei n.º 37/81, de 3 de outubro

**Projeto de Lei n.º 134/XV/1.ª (PAN)**

Revoga o artigo 14.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade

Tempos	
GOV	5 m
PS*	5 m
PSD* **	5 m
CH	4 m
IL*	3 m
PCP*	3 m
BE*	3 m
PAN*	1 m
L*	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**2 - [Proposta de Lei n.º 120/XIV/3.ª \(ALRAA\)](#)**

Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, que aprova a atualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida e cria uma medida excecional de compensação

Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
CH	4 m
IL	3 m
PCP	3 m
BE	3 m
PAN	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**3 - Projeto de Lei n.º 809/XIV/2.ª (ILC)**

Valorização do ensino politécnico nacional e internacionalmente

Projeto de Lei n.º 115/XV/1.ª (PCP)

Valorização e reconhecimento do Ensino Superior Politécnico, reconhecendo a possibilidade de conferir o grau de doutor

Projeto de Lei n.º 125/XV/1.ª (BE)

Cria a possibilidade de administração de doutoramentos no subsistema de ensino superior politécnico, através da alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das instituições do ensino superior

Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
CH	4 m
IL	3 m
PCP*	3 m
BE*	3 m
PAN	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**4 - [Petição n.º 216/XIV/2.ª](#)**

Da iniciativa de Arlindo Ferreira e outros - Pelo fim das vagas no acesso ao 5.º e 7.º escalão da carreira docente

[Projeto de Resolução n.º 54/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Recomenda ao Governo a eliminação da imposição administrativa de vagas para a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira docente

[Projeto de Resolução n.º 56/XV/1.ª \(BE\)](#)

Pela remoção dos obstáculos à progressão de docentes para 5º e 7º escalões

[Projeto de Lei n.º 80/XV/1.ª \(PAN\)](#)

Procede à revogação do atual sistema de acesso aos 5.º e 7.º escalões da carreira docente, procedendo à alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário

DEBATE	
Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
CH	4 m
IL	3 m
PCP*	3 m
BE*	3 m
PAN*	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas que sejam agendadas por arrastamento com a petição dispõem de mais 1 minuto cada.

** O formato é idêntico ao do processo legislativo.

**5 - Petição n.º 145/XIV/2.ª**

Da iniciativa de Célia Cristina Martins dos Santos Freire - Pela requalificação urgente do IC8

Projeto de Resolução n.º 57/XV/1.ª (PCP)

Requalificação do IC8

Projeto de Resolução n.º 68/XV/1.ª (CH)

Recomenda ao Governo a requalificação do IC8

Projeto de Resolução n.º 70/XV/1.ª (BE)

Requalificação urgente do IC8

Projeto de Resolução n.º 77/XV/1.ª (PS)

Recomenda ao Governo a adoção de medidas de requalificação do IC8

Projeto de Resolução n.º 83/XV/1.ª (PAN)

Requalificação urgente do IC8

Projeto de Resolução n.º 86/XV/1.ª (PSD)

Recomenda ao Governo que execute com urgência o troço do IC8 entre Pombal e Avelar (Ansião), com inclusão de desnivelamentos dos acessos e, proceda à cabimentação dos recursos financeiros necessários.

DEBATE	
Tempos	
GOV	5 m
PS*	5 m
PSD*	5 m
CH*	4 m
IL	3 m
PCP*	3 m
BE*	3 m
PAN*	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas: * Os autores das iniciativas que sejam agendadas por arrastamento com a petição dispõem de mais 1 minuto cada.

** O formato é idêntico ao do processo legislativo.

6 - Votação da Proposta de Lei n.º 120/XIV/3.ª (ALRAA)